

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1514/2022 - EDITAL SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**PORTARIA Nº 1514 / 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o **Processo de Seleção de Famílias** contempladas com matrículas nos **Centros Municipais de Educação Infantil** que iniciarão oferta de atendimento neste exercício,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros da **Comissão Avaliadora** que organizará e executará o **Processo de Seleção de Famílias e Pré-Matrículas dos Estudantes das Unidades Educacionais (CRECHES)**, sob a presidência do primeiro membro nomeado. A saber:

NOME	CARGO	EMAIL ADMINISTRATIVO PARA CONTATO
HERONITA MARIA DANTAS DE MELO	Diretora de Ensino	heronitamdm1@gmail.com seeducacaovitoria@gmail.com
CREUSA RAFAELA DA SILVA GOMES XAVIER	Gerente Educacional	creusarafaelagomes@gmail.com seeducacaovitoria@gmail.com
VALÉRIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Coordenadora de Educação Infantil	valeriacristina_pe@hotmail.com seeducacaovitoria@gmail.com
JOSENILDO HERINQUE DA SILVA	Diretor do Núcleo de Normatização Escolar	josenildohts@gmail.com seeducacaovitoria@gmail.com
SANDRA NATÁLIA CATOLÉ DA SILVA LORENA	Coordenadora de Educação Infantil	sandranatalia_sn@hotmail.com seeducacaovitoria@gmail.com

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação para que surta seus efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022.

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EMENTA:** Critérios para oferta de vagas e matrículas de estudantes dos Centros Municipais de Educação Infantil **“Professora SEVERIANA ANDRADE DE MOURA”** e **“Professora EUNICE VASCONCELOS XAVIER.”**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E O PREFEITO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a breve conclusão das obras dos ambientes que receberão os **Centros Municipais de Educação (Creches)**, abaixo mencionados;

**CONSIDERANDO** a expectativa da procura dos **Centros Municipais de Educação Infantil “Professora Severina Andrade de Moura” e “Professora Eunice Vasconcelos Xavier”**, visando atender, respectivamente, os habitantes dos **Bairros: Lídia Queiroz e São Vicente de Paulo**;

**CONSIDERANDO** priorizar o atendimento às classes mais carentes e famílias que necessitam o apoio do Poder Público, possibilitando oportunidades de trabalho durante o dia aos responsáveis, com idade escolar para frequência em turmas de Creche e Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** que o presente Processo Simplificado e as decisões dele decorrentes se regem por toda a legislação aplicável à espécie, sobretudo pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, c/c Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015 e suas alterações, bem como o Decreto Federal nº 8.726, de 27/04/2016, e demais disposições legais aplicáveis a níveis: Municipal, Estadual e Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar Público o Edital de Seleção de Famílias** a serem atendidas nas supracitadas Creches Municipais, estabelecendo para matrícula de **Crianças a partir 02 anos de Idade**, completos até 31 de março de 2022, e **não superior a 04 anos Idade**, completos até 31 de março de 2023. Cada critério terá pontuação que poderá ser acumulada e, após o período de inscrições, serão divulgados por ordem de pontuação as Famílias atendidas e as que seguirão em fila de espera.

**Parágrafo Único** - O presente Edital Simplificado visa o atendimento as Crianças residentes nos Bairros: Lídia Queiroz e São Vicente de Paulo, ou residentes em endereço com distância inferior a 2 km da unidade de ensino pretendido.

**Art. 2º** - Critérios acumuladores de pontos:

**I** - Criança, Pais ou Responsáveis legais com Deficiência Física, Mental ou Sensorial: 2,5 pontos;

**II** - Criança em situação de vulnerabilidade social comprovada juridicamente, inclusive com vínculo em Centros de Referência em Assistência Social – CRAS deste município: 2,0 pontos;

**III** - Matrícula de 02 (dois) ou mais irmãos na mesma unidade: 1,0 ponto por cada irmão;

**IV** - Criança cujos Pais ou Responsáveis legais trabalhem fora do âmbito do lar com carteira assinada ou Microempreendedor Individual, tendo sua renda *per capita* comprovável de até 01 (um) Salário Mínimo: 1,0 ponto;

**V** - Criança cuja Família primária esteja incluída no **Programa Social Bolsa Família**, mediante apresentação do NIS: 1,0 ponto;

**VI** - Criança com Pai ou Mãe reclusos da sociedade: reclusão 1,0 ponto;

**VII** - Criança cujo Responsável legal é estudante em período integral: 1,0 ponto;

**VIII** - Criança cuja Mãe, ou Responsável legal é menor de 18 anos e esteja matriculada em Instituição de Ensino no horário diurno ou vespertino: 0,5 pontos).

**Art. 3º** - Servirá como critério de desempate a data de nascimento da Criança, priorizando a criança com mais idade, dentro da faixa etária estabelecida, a ser atendida na respectiva Unidade de Ensino.

**Art. 4º** - Os critérios serão considerados como atendidos de acordo com a entrega dos documentos comprobatórios no período de cadastro dos alunos, que acontecerá entre **09/05/2022 a 13/05/2022**. Esses documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, com Ficha de Inscrição colada na capa (Anexo III), sinalizando, ainda, os itens presentes dentro do envelope.

**Parágrafo Único** - Em caso de dúvidas sobre a documentação ou o presente processo, o responsável ou familiar do estudante postulante a vaga, poderá preencher ficha de inscrição presencialmente durante a entrega do envelope, contanto com a disponibilidade dos membros da comissão organizadora deste certame para esclarecimentos de dúvidas.

**Art. 5º** - A lista com nomes das Crianças, **pontuação alcançada e preenchimento das vagas será divulgada no dia 10 de junho de 2022**, a partir da síntese dos Membros da Comissão Avaliadora. Cabendo aos Pais ou Responsáveis que não estiverem de acordo com a pontuação atribuída, entregar recurso conforme modelo no presente Edital, obedecendo o prazo do cronograma desta seleção.

**Art. 6º** - Os Pais ou Responsáveis por Crianças classificadas deverão confirmar a matrícula desses estudantes no **período de 11 a 15/07/2022**.

**Parágrafo Único** - No caso da ausência dos Pais ou Responsáveis durante o período e a não confirmação de matrícula, as vagas deixadas em aberto serão ofertadas às Crianças classificadas na lista de espera. Todas as etapas seguirão cronograma apresentado em **Anexo I deste Edital**.

**Art. 7º** - As turmas atendidas nas Unidades Educacionais e as vagas disponíveis, por turma, obedecerão a seguinte tabela:

Centro Municipal de Educação Infantil Professora EUNICE VASCONCELOS XAVIER					
Turma	Idade Atendida	Turno	Quantidade de Vagas	Quantidade de Turmas	Quantidade de Estudantes por Turma
Creche I	2 anos	Integral	80	5	16
Creche II	3 anos	Integral	100	5	20
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>180</b>	<b>10</b>	

Centro Municipal de Educação Infantil Professora SEVERINA ANDRADE DE MOURA					
Ano	Idade Atendida	Turno	Quantidade de Vagas	Quantidade de Turmas	Quantidade de Estudantes por Turma
Creche I	2 anos	Integral	80	5	16
Creche II	3 anos	Integral	100	5	20
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>180</b>	<b>10</b>	

**Art. 8º** - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e terá suas etapas analisadas e publicados em parceria entre Secretaria Municipal de Educação e Equipes Gestoras das Unidades Educacionais contempladas com serviços tratados neste. A divulgação ocorrerá em meios de comunicação (Redes Sociais e Site da Prefeitura Municipal e nos murais das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino).

**Art. 9º** - Ficam listados neste Edital, os membros nomeados na elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo, aqui especificado.

**Presidente da Comissão Avaliadora:**

NOME	CARGO	EMAIL ADMINISTRATIVO PARA CONTATO
HERONITA MARIA DANTAS DE MELO	Diretora de Ensino	heronitamdm1@gmail.com seceducaovitoria@gmail.com

**Membros da Comissão Avaliadora:**

NOME	CARGO	EMAIL ADMINISTRATIVO PARA CONTATO
CREUSA RAFAELA DA SILVA GOMES XAVIER	Gerente Educacional	creusarafaelagomes@gmail.com seceducaovitoria@gmail.com
VALÉRIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Coordenadora de Educação Infantil	valeriacristina_pe@hotmail.com seceducaovitoria@gmail.com

JOSENILDO HENRIQUE DA SILVA	Diretor do Núcleo de Normatização Escolar	josenildo@seceducaovitoria@gmail.com
SANDRA NATÁLIA CATOLÉ DA SILVA LORENA	Coordenadora de Educação Infantil	sandranatalia_sn@hotmail.com

**Art. 10** – Este Edital Simplificado entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 17 de maio de 2022.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretário de Educação

## ANEXO I CRONOGRAMA DE AÇÕES

DATA/PERÍODO	AÇÃO
18 / 05 / 2022	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL – SITE DA PREFEITURA E REDES SOCIAIS
19/05/22 a 02/06/22	PERÍODO DE INSCRIÇÕES DAS FAMÍLIAS INTERESSADAS Escola Municipal Assis Chateaubriand – Bairro São Vicente de Paulo (Maués)
03 a 08 / 06 / 2022	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS – INTERNO COMISSÃO AVALIADORA
10 / 06 / 2022	RESULTADOS PRELIMINARES – SITE DA PREFEITURA E REDES SOCIAIS
20 a 21 / 06 / 2022	COLETA DE RECURSOS – ESCOLA MUN. ASSIS CHATEAUBRIAND – BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO
27 / 06 / 2022	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS – SITE DA PREFEITURA E REDES SOCIAIS
30 / 06 / 2022	RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS - SITE DA PREFEITURA E REDES SOCIAIS
04 a 08 / 07 / 2022	EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NAS UNIDADES CITADAS
11 a 15 / 07 / 2022	PERÍODO PARA CONVOCAÇÃO DE FILA DE ESPERA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – SITE DA PREFEITURA E REDES SOCIAIS
08 / 08 / 2022	PREVISÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

## ANEXO II DOCUMENTOS A SEREM ANALISADOS POR CRITÉRIOS

CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO
1	Laudo emitido por instituição regularmente registrada para atendimento desse fim e especialista médico com CRM válido.
2	Declaração comprobatória de vulnerabilidade social emitida por Unidade do CRAS do Município da Vitória de Santo Antão.
3	Cópia de comprovante de inscrição no presente processo de seleção de outro filho.
4	Comprovante de renda de todos os moradores da mesma residência em que a criança candidata à vaga reside, por meio de cópia de Carteira de Trabalho, comprovantes de rendas anuais por meio de registro de microempreendedor individual – MEI, ou semelhante, apresentado junto à declaração elaborada pelo declarante que exponha a quantidade de residentes dependentes dessa renda para divisão e média per capita.
5	Cópia do NIS ou comprovante de vínculo do responsável no Programa Bolsa Família.
6	Documento comprobatório de reclusão emitida por órgão de segurança ou site de Tribunal de Justiça.
7 e 8	Comprovante de matrícula referente ao ano de 2022 do pai, mãe ou responsável legal em instituição de ensino, comprovando inclusive horário, ou turno de permanência desse na unidade de ensino.

## ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO / CANDIDATO

Aluno / Candidato: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
 Frequenta outra Unidade de Ensino? ( ) Sim ( ) Não  
 Nome da Unidade de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Pai: \_\_\_\_\_  
 Mãe: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_  
 Turma a ser matriculado: ( ) CRECHE II ( ) CRECHE III  
 Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Integral

## DOCUMENTOS APRESENTADOS

CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE (SIM OU NÃO)
1	Laudo emitido por instituição regularmente registrada para atendimento desse fim e especialista médico com CRM válido.	
2	Declaração comprobatória de vulnerabilidade social emitida por Unidade do CRAS do Município da Vitória de Santo Antão.	
3	Cópia de comprovante de inscrição no presente processo de seleção de outro filho.	
4	Comprovante de renda de todos os moradores da mesma residência em que a criança candidata à vaga reside, por meio de cópia de Carteira de Trabalho, comprovantes de rendas anuais por meio de registro de microempreendedor individual – MEI, ou semelhante, apresentado junto à declaração elaborada pelo declarante que exponha a quantidade de residentes dependentes dessa renda para divisão e média per capita.	
5	Cópia do NIS ou comprovante de vínculo do responsável no Programa Bolsa Família.	

6	Documento comprobatório de reclusão emitida por órgão de segurança ou site de Tribunal de Justiça.	
7 e 8	Comprovante de matrícula referente ao ano de 2022 do pai, mãe ou responsável legal em instituição de ensino, comprovando inclusive horário, ou turno de permanência desse na unidade de ensino.	

Assinatura do Responsável pelas informações

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPTA

Eu \_\_\_\_\_, responsável pela criança \_\_\_\_\_, pretendente à vaga na Unidade Educacional \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de Seleção de Famílias contempladas com vaga na citada unidade, que possuo renda empregatícia de origem: Carteira de Trabalho ( ); Microempreendedor ( ); Autônomo ( ); Outros ( ) com renda mensal média de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e que, além dessa renda, os outros moradores da minha residência somam uma renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) que, somadas, são responsáveis por manter \_\_\_\_\_ pessoas.

**DECLARO**, ainda, que estou ciente de que qualquer inveracidade de informações prestadas neste documento, por mim preenchido, constitui crime nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, o que acarretam sanções criminais, bem como de natureza administrativa dentro da presente seleção.

Vitória de Santo Antão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Responsável pelas informações

#### ANEXO V FOLHA DE PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SELEÇÃO

CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO	PONT. MAX	AV 1	AV 2
1	Laudo emitido por instituição regularmente registrada para atendimento desse fim e especialista médico com CRM válido.	2,5		
2	Declaração comprobatória de vulnerabilidade social emitida por Unidade do CRAS do Município da Vitória de Santo Antão.	2,0		
3	Cópia de comprovante de inscrição no presente processo de seleção de outro filho.	1,0		
4	Comprovante de renda de todos os moradores da mesma residência em que a criança candidata à vaga reside, por meio de cópia de Carteira de Trabalho, comprovantes de rendas anuais por meio de registro de microempreendedor individual – MEI, ou semelhante, apresentado junto à declaração elaborada pelo declarante que exponha a quantidade de residentes dependentes dessa renda para divisão e média percepta.	1,0		
5	Cópia do NIS ou comprovante de vínculo do responsável no Programa Bolsa Família.	1,0		
6	Documento comprobatório de reclusão emitida por órgão de segurança ou site de Tribunal de Justiça.	1,0		
7	Comprovante de matrícula referente ao ano de 2022 do pai, mãe ou responsável legal em instituição de ensino, comprovando inclusive horário, ou turno de permanência desse na unidade de ensino. (Escolas em tempo integral)	1,0		
8	Comprovante de matrícula referente ao ano de 2022 do pai, mãe ou responsável legal em instituição de ensino, comprovando inclusive horário, ou turno de permanência desse na unidade de ensino. (Escolas em um único turno)	0,5		
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>		

#### ANEXO VI FOLHA DE RECURSO POR CRITÉRIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, venho por meio deste apresentar questionamentos relacionados a pontuação atribuída aos documentos por mim apresentados para pleito de vaga em Unidade de Atendimento Infantil:  
Razões do Recurso: \_\_\_\_\_

#### DESCREVER OBSERVAÇÕES POR ITEM PARA JUSTIFICAR O RECURSO

CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO	ENTREGUE SIM OU NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Laudo emitido por instituição regularmente registrada para atendimento desse fim e especialista médico com CRM válido.		
2	Declaração comprobatória de vulnerabilidade social emitida por Unidade do CRAS do Município da Vitória de Santo Antão.		
3	Cópia de comprovante de inscrição no presente processo de seleção de outro filho.		
4	Comprovante de renda de todos os moradores da mesma residência em que a criança candidata à vaga reside, por meio de cópia de Carteira de Trabalho, comprovantes de rendas anuais por meio de registro de microempreendedor individual – MEI, ou semelhante, apresentado junto à declaração elaborada pelo declarante que exponha a quantidade de residentes dependentes dessa renda para divisão e média percepta.		

5	Cópia do NIS ou comprovante de vínculo do responsável no Programa Bolsa Família.		
6	Documento comprobatório de reclusão emitida por órgão de segurança ou site de Tribunal de Justiça.		
7	Comprovante de matrícula referente ao ano de 2022 do pai, mãe ou responsável legal em instituição de ensino, comprovando inclusive horário, ou turno de permanência desse na unidade de ensino. (Escolas em tempo integral)		
8	Comprovante de matrícula referente ao ano de 2022 do pai, mãe ou responsável legal em instituição de ensino, comprovando inclusive horário, ou turno de permanência desse na unidade de ensino. (Escolas em um único turno)		

Vitória de Santo Antão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura Responsável pelo Recurso

**Publicado por:**  
Joeides Pereira Paz  
**Código Identificador:**8963B9B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/05/2022. Edição 3090  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>